Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO Nº 21219.000143/2013-69

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA CLINODONTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI - ME.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, através de sua Superintendência Regional em Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0383-15, localizada na Av. Farquar, nº 3.305, Bairro Panair, CEP 76.801-361 – Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 07254468-62 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 718.652.095-20, e pela Gerente de Finanças e Administração, Srª LIDIANE VIEIRA LESSA FERNANDES, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 11987623-3 – DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 053.138.557-43, e a empresa CLINODONTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.078/0001-00, estabelecimento de saúde com personalidade jurídica de direito privado, mediante registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES sob o nº 5360226, instituído pela Portaria SAS/MS nº 511, de 29/12/2000, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 2172-Bairro São Cristóvão- CEP: 76804-044, em Porto Velho/RO, neste ato representada pela Drª. EVELISE DE ALMEIDA Sócia administradora - Cirurgiã Dentista, inscrita no CRO sob o nº 911, portador da Cédula de Identidade RG nº 480.020 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.548.012-68, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato de Credenciamento nº 12/2013 firmado originalmente em 10/10/2013, bem como a alteração da denominação social da empresa CLINODONTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

SUREG/RO PRORE
Ricardo Martins
Procurador Regional

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Em consonância com a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Credenciamento nº 12/2013, Art. 57, Inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2018 a 09/10/2019.

2.2 O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, desde que previamente e formalmente notificada à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em razão do encerramento de novo procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

3.1. A denominação social da empresa conforme Sexta Alteração Contratual passa a ser CLINODONTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI – ME.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Termo Aditivo correrão à conta da programação destinada à Ação: Assistência Médica e Odontológica aos servidores/empregados e seus dependentes; Programa de Trabalho: 20.301.2105.2004.0001; Natureza de Despesa: 33.90.00, conforme autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

5.1. Conforme disposto no Artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da CONTRATANTE como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da CONTRATANTE ou empregado da CONTRATANTE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONTRATANTE há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o 3º (terceiro) grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PARANÁ
Ricardo Martin
Procurador Regional

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. Caberá à CONAB providenciar as publicações, legalmente exigidas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA RERRATIFICAÇÃO
8.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2018

PELA CONTRATANTE:

ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES
Superintendência Regional de Rondônia
Superintendente

LIDIANE VIEIRA LESSA FERNANDES
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

PELA CONTRATADA:

Dra Evelise de Almeida
Odontopediatria - Clínica Geral
CRO - RO 911

EVELISE DE ALMEIDA
Cirurgiã Dentista

TESTEMUNHAS:

Pela CONAB

Nome: Rosilane do S. de França Freitas
CI.: 135.461 - SSP/RO
CPF.: 052.056.202-00

Pela CONTRATADA

Drª Ivina Ariane Alves Rangel
Cirurgiã-dentista
CRO/RO 2613

Nome: Daiane Cristina Pereira Lopes
CI.: 23967846-SSP/AM
CPF.: 001-292-362-31

SUREG/RO PROTE
Ricardo Martins
Procurador Regional